



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 CREDENCIAMENTO 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Monsenhor, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 010/2017, torna público, que se encontra aberto o presente processo licitatório que visa o credenciamento de Pessoas Jurídicas que atuem no ramo de realização de Procedimentos para Diagnóstico em Laboratório Clínico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, que será regido pelos artigos 33 e 34 do Decreto Municipal 1.354, de 15 de setembro de 2011 e artigo 1º do Decreto 1.454, de 09 de maio de 2013.

As pessoas jurídicas interessadas poderão se credenciar junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, localizada na Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, entre os dias 20 de março de 2017 a 07 de abril de 2017, das 8 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas.

### **1- DA VINCULAÇÃO LEGAL**

1.1- O presente credenciamento é regido pelas disposições constantes do presente Edital, e no que este for omissivo, pelo Decreto Municipal 1.354, de 15 de setembro de 2011; Decreto Municipal 1.454, de 09 de maio de 2013 e ainda em caso de omissão, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e por fim, persistindo a omissão, pelas demais normas aplicáveis à espécie.

### **2- DO OBJETO**

2.1- O objeto do presente processo é credenciar pessoas jurídicas que atuam no ramo de Procedimentos para Diagnóstico em Laboratório Clínico para prestarem serviços de coleta, realização e distribuição de resultados de exames de análises clínicas relacionados no Anexo IV deste Edital, denominado Termo de Referência/Tabela de Preços conforme Tabela SUS/Estimativa de Exames, para atender aos usuários do Sistema de Saúde do Município vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento e em seus anexos.

**2.2- O quantitativo de exames previsto no Anexo IV deste Edital será dividido igualmente entre as empresas credenciadas**



**conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde durante o ano de 2017.**

### **3- DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

3.1- Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos e ainda, que se submetam às normas e condições estabelecidas pelo Município por meio da Secretaria Municipal de Saúde em especial a Resolução nº 007/2013 do Conselho Municipal de Saúde que dispõe sobre a aprovação das normas estabelecidas para o fluxo de serviços laboratoriais a serem seguidas pelos prestadores de serviços do SUS Municipal.

3.2- Os interessados em participar do presente certame deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

#### **3.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**b)** Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou Positiva com efeitos de Negativa, em validade, nos termos da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;

**d)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

**e)** Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que prestará os serviços à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade;

**g)** Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do?evento=x>

### **3.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante.

### **3.2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**a)** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo II deste Edital;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**b)** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas, conforme Anexo V deste Edital;

**c)** Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (Conselho de Classe Regional);

**d)** Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, em validade;

**e)** Alvará de Vigilância Sanitária fornecido pela autoridade de saúde da sede da empresa licitante, em validade;

**f)** Declaração de que concorda com o preço da Tabela SUS e se compromete a realizar todos os exames constantes do Anexo IV deste Edital (conforme Anexo VI - Modelo de Declaração);

**g)** Cópia da Carteira que comprova a inscrição do Responsável Técnico pela Empresa junto ao Conselho Regional de Classe;

**h)** Informação dos dados bancários da entidade candidata ao credenciamento, conforme Anexo III deste Edital.

3.3- Toda a documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório, ou em cópias sem autenticação acompanhada dos respectivos originais para autenticação.

3.4- Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar os documentos mencionados acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

3.5- Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

3.6- Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias contados a partir da data da sua expedição.

3.7- A credenciada declarará conhecer a Tabela de Preços do SUS - Sistema Único de Saúde, a ser praticada, fixada pela Secretaria Municipal de Saúde de Entre Rios de Minas e que prestará os serviços pelos valores que dela constam, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

3.8- A comissão que analisará a documentação efetuará consulta da autenticidade dos documentos extraídos pela *internet* junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3.9- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

3.10- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitações para autenticação.

3.11- Os documentos mencionados neste edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

3.12- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital impedirá o credenciamento da interessada.

3.13- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada.

## **4- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

4.1- Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao presente Credenciamento concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

## **5- DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1- Os interessados ao credenciamento deverão comprovar a habilitação profissional de atuação na área de Serviços Laboratoriais por meio da apresentação da carteira de identidade junto ao respectivo Conselho Profissional da Classe, compatível com o objeto do presente Edital.

5.2- As empresas interessadas em se credenciar, deverão apresentar por ocasião da assinatura do contrato de prestação dos serviços, quando convocadas a fazê-lo, obrigatoriamente, a relação dos proprietários e/ou profissionais que prestarão os serviços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

5.3- Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Entre Rios de Minas (MG) sob pena do seu descredenciamento.

5.4- O agendamento, a coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade das empresas credenciadas, que assumirão todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

5.5- As empresas credenciadas serão responsáveis pelo material necessário às coletas, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, inclusive os preparos.

5.6- O agendamento e a coleta dos materiais necessários à realização dos exames bem como a entrega dos resultados dos mesmos, dar-se-á na **sede do Município de Entre Rios de Minas (MG)**, em estabelecimento apropriado, respeitando-se as regras impostas pela Vigilância Sanitária, **localizado dentro da zona urbana do Município de Entre Rios de Minas (MG)**, cujas instalações obedecerão todas as normas e requisitos para funcionamento.

5.7- As Credenciadas deverão permitir o acompanhamento e a fiscalização da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas por meio de Comissão ou de servidor indicado para tal ou ainda por meio de empresa especializada.

5.8- As Credenciadas deverão de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

5.9- As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme Protocolos do Ministério da Saúde e ainda a Resolução nº 007/2013 do Conselho Municipal de Saúde (Anexo IX) que dispõe sobre a aprovação das normas estabelecidas para o fluxo de serviços laboratoriais a serem seguidas pelos prestadores de serviços do SUS Municipal.

5.10- As Credenciadas deverão exibir em local visível, na fachada principal da sede ou do posto de coleta, placa ou cartaz informando a condição de Credenciada junto ao Município de Entre Rios de Minas, conforme modelo e medidas informadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Entre Rios de Minas (MG).

5.11- As Credenciadas devem atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

5.12- As Credenciadas são responsáveis por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames, devendo o prestador observar todas as normas técnicas de Biossegurança no ato do atendimento aos clientes encaminhados.

5.13- Constitui obrigação da Credenciada informar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

5.14- Compete à Credenciada cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

5.15- É obrigação da Credenciada manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

## **6- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

6.1- Toda a documentação de habilitação mencionada no presente Edital (conforme exigido no item 3.2 e subitens) deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), no horário de **8 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas, entre os dias vinte de março de 2017 e sete de abril de 2017**, com a seguinte inscrição:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017**

#### **CRENCIAMENTO Nº 001/2017**

#### **“CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS LABORATORIAIS”**

## **7- DOS PROCEDIMENTOS**

7.1- O credenciamento será realizado observando-se os seguintes procedimentos:

7.1.1- Análise da documentação constante do envelope citado no item 6.1, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitações instituída por Portaria do Executivo Municipal.

7.1.2- Publicação do resultado da análise referida no item anterior no “Quadro de Avisos” instalado no átrio da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na internet, acessando o link “licitações”, em listagem constando





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

as empresas credenciadas e as não credenciadas e, em relação a estas, os motivos do não credenciamento.

7.1.3- É facultado à Comissão, em qualquer fase do procedimento, realizar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

7.1.4- A Comissão de Licitações poderá, desde que atendendo o interesse público, relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam o objetivo do certame.

7.1.5- O credenciamento não garante ao Laboratório o direito à contratação.

## **8- DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1- As empresas interessadas deverão apresentar em mãos, ou seja, fora do envelope de habilitação, a "Solicitação de Credenciamento", conforme modelo constante do Anexo I, acompanhada do envelope lacrado contendo toda a documentação para fins de habilitação prevista neste edital (conforme exigido no item 3.2), à Comissão Permanente de Licitações, no período de vinte de março de 2017 a sete de abril de 2017, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS  
A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro  
Entre Rios de Minas (MG) - CEP: 35.490-000

8.2- Não serão recebidas as solicitações de credenciamento encaminhadas em desacordo com este Edital.

## **9- DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1- Todos os interessados que apresentarem a documentação da forma exigida neste edital serão considerados aptos a serem credenciados como prestadores de Procedimentos para Diagnóstico em Laboratório Clínico.

9.2- O resultado do presente credenciamento poderá ser obtido a partir do dia onze de abril de 2017 após as quinze horas.

9.3- Se algum interessado se recusar a assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação para fazê-lo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde de Entre Rios de Minas, independentemente de





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, considerar o referido prestador de serviço descredenciado do Quadro de Prestadores de Serviços do Município.

## **10- DOS RECURSOS**

10.1- Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de divulgação da classificação, na forma do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

10.2- Os recursos, que não terão efeito suspensivo, deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal da concorrente, ou por procurador habilitado na forma da Lei.

10.3- Na contagem dos prazos exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento.

10.4- O recurso deverá ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG), no endereço já descrito neste Edital, de 8 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

10.5- O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o qual, se não reconsiderá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá encaminhá-lo à Autoridade Superior para decisão final.

## **11- DO PAGAMENTO**

11.1- A Secretaria Municipal de Saúde de Entre Rios de Minas, deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos dos serviços contratados.

11.2- A Secretaria Municipal de Saúde de Entre Rios de Minas pagará às empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, de acordo com os valores vigentes da **Tabela SUS - Sistema Único de Saúde (conforme Anexo VIII deste Edital)**.

11.3- As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento de 2017:

02.007.001.10.302.0010.2035.33903900 (Ficha 233).



## **12- DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1- O credenciamento se efetivará após a assinatura do Contrato, com prazo de validade de até 12 (doze) meses.

12.2- Os contratos decorrentes do presente certame poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração.

12.3- Toda informação referente ao presente credenciamento será fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.

12.4- Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

12.5- Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, localizada na Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, na cidade de Entre Rios de Minas (MG), de segunda a sexta feira, exceto feriados, de 8 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas.

12.6- Integram o presente Edital:

**a) ANEXO I** - Solicitação de Credenciamento;

**b) ANEXO II** - Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

**c) ANEXO III** - Informação dos dados bancários da entidade candidata ao credenciamento;

**d) ANEXO IV** - Termo de Referência/Tabela de Preços/Estimativa de Exames;

**e) ANEXO V** - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;

**f) ANEXO VI** - Declaração de que concorda com o preço estabelecido conforme a Tabela de Preços do SUS - Sistema Único de Saúde e se compromete a realizar todos os exames constantes do Anexo IV;

**g) ANEXO VII** - Minuta de Contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**h) ANEXO VIII** - Tabela de Preços SUS - Sistema Único de Saúde;

**i) ANEXO IX** - Resolução nº 007/2013 do Conselho Municipal de Saúde.

12.7- A participação no processo de credenciamento implica a aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste edital e de seus anexos.

12.8- A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas reserva-se o direito de anular o presente processo quando constatado vício que o torne ilegal, ou revogá-lo por motivo de conveniência ou oportunidade, a qualquer tempo, sem que desses atos decorra direito à indenização de quaisquer instituições proponentes.

12.9- A licitante Credenciada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993.

12.10- Para atender seus interesses, a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários fixados, obedecidos os limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

12.11- O credenciado poderá subcontratar o objeto do Contrato resultante deste credenciamento.

12.12- Em caso de subcontratação, o credenciado principal responde por todos os danos causados aos pacientes submetidos a exames, correndo por conta do credenciado todas as despesas decorrentes da subcontratação.

12.13- O tempo de entrega do resultado dos exames será de, no máximo, 05 (cinco) dias contados da coleta do material a ser examinado, salvo quando o protocolo do procedimento exigir maior prazo.

12.14- Para dirimir quaisquer dúvidas judiciais decorrentes do presente procedimento, é eleito o foro da Comarca de Entre Rios de Minas.

Entre Rios de Minas, 16 de março de 2017.

**RAQUEL RESENDE LIMA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- ANEXO I -

## **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**

### **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ENTRE RIOS DE MINAS

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de .....(.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., vem através desta solicitar junto à Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) seu credenciamento para prestar serviços de coleta, realização e distribuição de resultados de exames de análises clínicas aos usuários deste Município de Entre Rios de Minas (MG) de acordo com o estabelecido no Edital de Credenciamento n.º 001/2017 do Processo Licitatório n.º 020/2017 instaurado pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG).

Local e data: \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura e qualificação  
(representante legal)

Observação:

I - esta solicitação deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- ANEXO II -

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2017  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**

**DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL - TRABALHO INFANTIL**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.....

.....  
Assinatura e qualificação  
(representante legal)

**Observações:**

- I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- ANEXO III -

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2017  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**

## **INFORMAÇÕES SOBRE DADOS BANCÁRIOS**

À COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ENTRE RIOS DE MINAS

O abaixo assinado, responsável pela empresa .....,  
inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada na cidade de  
.....(.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº .....  
- Bairro ....., vem através desta informar à Prefeitura Municipal de Entre Rios de  
Minas (MG) os seguintes dados bancários da referida empresa:

- a) nome do banco: .....
- b) número da agência: .....
- c) número da conta: .....

Local e data.....

.....  
(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome e Cargo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

## - ANEXO IV -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

### TERMO DE REFERÊNCIA/TABELA DE PREÇOS A SER PRATICADA CONFORME TABELA SUS/ESTIMATIVA DE EXAMES

Ordem	Descrição dos Exames	Quantidade Estimada	Valor Unitário Conforme Tabela SUS
01	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA - EAS	2.200	R\$ 3,70
02	ANTIBIOGRAMA PARA URINA	1.000	R\$ 4,98
03	BAAR TUBERCULOSE	200	R\$ 4,20
04	BAAR HANSENIASE	100	R\$ 4,20
05	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	500	R\$ 2,80
06	PLAQUETAS	100	R\$ 2,73
07	RETICULOCITOS	20	R\$ 2,78
08	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE - TOTG 75G DEXTROSOL	100	R\$ 3,63
09	CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)	100	R\$ 10,00
10	FATOR REUMATOIDE, TESTE DO LATEX	200	R\$ 2,83
11	TEMPO DE COAGULAÇÃO	400	R\$ 2,73
12	TEMPO DE SANGRAMENTO	400	R\$ 2,73
13	TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	400	R\$ 5,77
14	TEMPO E ATIVIDADE PR TOMBINICA (TAP)	450	R\$ 2,73
15	VHS	250	R\$ 2,73
16	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	140	R\$ 1,37
17	PESQUISA DE FATOR RH	140	R\$ 1,37
18	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	250	R\$ 2,83
19	PCR ULTRASSENCIVEL	100	R\$ 9,25
20	ACIDO URICO	850	R\$ 1,85
21	AMILASE	100	R\$ 2,25
22	PSA TOTAL	600	R\$ 16,42
23	PSA LIVRE	400	R\$ 23,00
24	BILIRRUBINA	240	R\$ 2,01
25	COLESTEROL TOTAL	2.100	R\$ 1,85
26	COLESTEROL HDL	2.100	R\$ 3,51
27	COLESTEROL LDL	2.100	R\$ 3,51
28	CREATININA	940	R\$ 1,85
29	FOSFATASE ALCALINA	240	R\$ 2,01
30	GAMA GT	1.000	R\$ 3,51
31	GLICOSE	2.210	R\$ 1,85
32	GONADOTROFINA - BETA HCG	200	R\$ 7,85





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

33	TSH	2.270	R\$ 8,96
34	MUCO PROTEINAS	30	R\$ 2,01
35	PROTEINAS TOTAIS	100	R\$ 1,40
36	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	100	R\$ 1,85
37	TRANSAMINASE OXALACETICA -TGO	1.600	R\$ 2,01
38	TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP	1.600	R\$ 2,01
39	TRIGLICERIDEOS	2.000	R\$ 3,51
40	UREIA	1.590	R\$ 1,85
41	PARASITOLOGICO DE FEZES (MIF)	800	R\$ 5,00
42	GLICOSE PÓS PRANDIAL	150	R\$ 1,85
43	HEMOGRAMA COMPLETO COMPLAQUETAS	2.650	R\$ 4,11
44	ANTICORPOS ANTI HIV1 + HIV 2 (ELISA)	270	R\$ 10,00
45	ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	145	R\$ 2,83
46	ANTI HBS	200	R\$ 18,55
47	HBSAG	200	R\$ 18,55
48	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	400	R\$ 1,65
49	PARASITOLOGICO DE FEZES	1.000	R\$ 1,65
50	VDRL	190	R\$ 2,83
51	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	100	R\$ 2,73
52	TOXOPLASMOSE IGG	250	R\$ 16,97
53	TOXOPLASMOSE IGM	250	R\$ 18,55
54	RUBEOLA IGG	250	R\$ 17,16
55	RUBEOLA IGM	250	R\$ 17,16
56	TIROXINA - T4	1.500	R\$ 8,76
57	TIROXINA - T4 LIVRE	800	R\$ 11,60
58	TRIODOTIRONINA - T3	800	R\$ 8,71
59	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1.000	R\$ 7,86
60	FERRO SERICO	500	R\$ 3,51
61	FERRITINA	500	R\$ 15,59
62	FOSFORO	150	R\$ 2,01
63	POTASSIO	150	R\$ 1,85
64	SODIO	150	R\$ 1,85
65	MAGNESIO	100	R\$ 2,01
66	CITOMEGALOVIRUS IGG	150	R\$ 11,61
67	CITOMEGALOVIRUS IGM	150	R\$ 11,61
68	CEA	200	R\$ 13,35
69	ESPERMOGRAMA	100	R\$ 4,80
70	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO - FSH	100	R\$ 7,89
71	LUTEINIZANTE, HORMONIO - LH	100	R\$ 8,97
72	PROGESTERONA	150	R\$ 10,22
73	ESTRADIOL	150	R\$ 10,15
74	TESTOSTERONA TOTAL	150	R\$ 10,43
75	PROLACTINA	150	R\$ 10,15
76	CALCIO	150	R\$ 1,85



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- ANEXO V -

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2017**

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2017**

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., declara, sob as penas da lei, em obediência ao artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas (MG) e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- ANEXO VI -

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2017  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**

**DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM O PREÇO DA TABELA SUS E SE  
COMPROMETE A REALIZAR TODOS OS EXAMES CONSTANTES DO  
ANEXO IV**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de .....(.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa concorda com o preço estabelecido conforme a Tabela de Preços do SUS - Sistema Único de Saúde e se compromete a realizar todos os exames constantes do Anexo IV do Edital de Credenciamento n.º 001/2017 - Processo Licitatório n.º 020/2017 instaurado pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG).

Local e data: \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura e qualificação  
(representante legal)

Observação:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- ANEXO VII -

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2017  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS**

**CONTRATO NÚMERO: \_\_\_\_\_/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017**

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**

O Município de Entre Rios de Minas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura Municipal sediada na Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, na cidade de Entre Rios de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.747/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Walter Resende Aguiar, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), com endereço à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, representada, neste instrumento, por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA/CREDENCIADA, celebram o presente Contrato de prestação de serviços de diagnóstico em Laboratório Clínico realizando a coleta, realização e distribuição de resultados de exames de análises clínicas, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- A celebração deste Contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório nº 020/2017, da modalidade Inexigibilidade nº 002/2017 - Credenciamento nº 001/2017 e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

1.2- O presente instrumento de Contrato é regido pela Lei Nacional de Licitações, pelas normas reguladoras dos contratos públicos e pelas disposições constantes do Código Civil.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pela CREDENCIADA de procedimentos para Diagnóstico em Laboratório Clínico com a realização de serviços de coleta de materiais, realização dos exames clínicos e distribuição de resultados desses exames de análises clínicas, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Entre Rios de Minas (MG) vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

2.2- Os exames laboratoriais a serem executados, as quantidades e os valores a serem pagos pelo Município CONTRATANTE são os que constam do quadro seguinte:

Ordem	Descrição dos Exames	Quantidade Estimada	Valor Unitário Conforme Tabela SUS
01	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA - EAS	2.200	R\$ 3,70
02	ANTIBIOGRAMA PARA URINA	1.000	R\$ 4,98
03	BAAR TUBERCULOSE	200	R\$ 4,20
04	BAAR HANSENIASE	100	R\$ 4,20
05	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	500	R\$ 2,80
06	PLAQUETAS	100	R\$ 2,73
07	RETICULOCITOS	20	R\$ 2,78
08	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE - TOTG 75G DEXTROSOL	100	R\$ 3,63
09	CURVA GLICEMICA ( 5 DOSAGENS)	100	R\$ 10,00
10	FATOR REUMATOIDE, TESTE DO LATEX	200	R\$ 2,83
11	TEMPO DE COAGULAÇÃO	400	R\$ 2,73
12	TEMPO DE SANGRAMENTO	400	R\$ 2,73
13	TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	400	R\$ 5,77
14	TEMPO E ATIVIDADE PR-TOMBINICA (TAP)	450	R\$ 2,73
15	VHS	250	R\$ 2,73
16	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	140	R\$ 1,37
17	PESQUISA DE FATOR RH	140	R\$ 1,37
18	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	250	R\$ 2,83
19	PCR ULTRASENCIVEL	100	R\$ 9,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

20	ACIDO URICO	850	R\$ 1,85
21	AMILASE	100	R\$ 2,25
22	PSA TOTAL	600	R\$ 16,42
23	PSA LIVRE	400	R\$ 23,00
24	BILIRRUBINA	240	R\$ 2,01
25	COLESTEROL TOTAL	2.100	R\$ 1,85
26	COLESTEROL HDL	2.100	R\$ 3,51
27	COLESTEROL LDL	2.100	R\$ 3,51
28	CREATININA	940	R\$ 1,85
29	FOSFATASE ALCALINA	240	R\$ 2,01
30	GAMA GT	1.000	R\$ 3,51
31	GLICOSE	2.210	R\$ 1,85
32	GONADOTROFINA - BETA HCG	200	R\$ 7,85
33	TSH	2.270	R\$ 8,96
34	MUCO PROTEINAS	30	R\$ 2,01
35	PROTEINAS TOTAIS	100	R\$ 1,40
36	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	100	R\$ 1,85
37	TRANSAMINASE OXALACETICA -TGO	1.600	R\$ 2,01
38	TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP	1.600	R\$ 2,01
39	TRIGLICERIDEOS	2.000	R\$ 3,51
40	UREIA	1.590	R\$ 1,85
41	PARASITOLOGICO DE FEZES (MIF)	800	R\$ 5,00
42	GLICOSE PÓS PRANDIAL	150	R\$ 1,85
43	HEMOGRAMA COMPLETO COMPLAQUETAS	2.650	R\$ 4,11
44	ANTICORPOS ANTI HIV1 + HIV 2 (ELISA)	270	R\$ 10,00
45	ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	145	R\$ 2,83
46	ANTI HBS	200	R\$ 18,55
47	HBSAG	200	R\$ 18,55
48	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	400	R\$ 1,65
49	PARASITOLOGICO DE FEZES	1.000	R\$ 1,65
50	VDRL	190	R\$ 2,83
51	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	100	R\$ 2,73
52	TOXOPLASMOSE IGG	250	R\$ 16,97
53	TOXOPLASMOSE IGM	250	R\$ 18,55
54	RUBEOLA IGG	250	R\$ 17,16
55	RUBEOLA IGM	250	R\$ 17,16
56	TIROXINA - T4	1.500	R\$ 8,76
57	TIROXINA - T4 LIVRE	800	R\$ 11,60
58	TRIODOTIRONINA - T3	800	R\$ 8,71
59	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1.000	R\$ 7,86
60	FERRO SERICO	500	R\$ 3,51
61	FERRITINA	500	R\$ 15,59
62	FOSFORO	150	R\$ 2,01
63	POTASSIO	150	R\$ 1,85
64	SODIO	150	R\$ 1,85
65	MAGNESIO	100	R\$ 2,01
66	CITOMEGALOVIRUS IGG	150	R\$ 11,61
67	CITOMEGALOVIRUS IGM	150	R\$ 11,61
68	CEA	200	R\$ 13,35
69	ESPERMOGRAMA	100	R\$ 4,80
70	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO - FSH	100	R\$ 7,89



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

71	LUTEINIZANTE, HORMONIO - LH	100	R\$ 8,97
72	PROGESTERONA	150	R\$ 10,22
73	ESTRADIOL	150	R\$ 10,15
74	TESTOSTERONA TOTAL	150	R\$ 10,43
75	PROLACTINA	150	R\$ 10,15
76	CALCIO	150	R\$ 1,85

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1- As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.007.001.10.302.0010.2035.33903900 (Ficha 233).

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1- Este Contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses e \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, iniciando sua vigência na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, e findando-se na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

4.2- O presente Contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, em conformidade com artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1- Os serviços serão iniciados mediante autorização de prestação de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de documento próprio a ser definido pela Secretaria.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1- O valor deste Contrato é estimado em R\$ ..... (.....), obedecidas as condições fixadas na Tabela de Preços que consta do item 2.2 deste Contrato.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

6.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia contado da entrega da nota fiscal, desde que comprovada a efetiva prestação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Entre Rios de Minas (MG).

6.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o pagamento somente será efetuado depois de devidamente regularizados.

6.4- Por ocasião do pagamento, deverá a CONTRATADA/CREDENCIADA apresentar, em cada ato, as Certidões Negativas referentes ao INSS, à Justiça do Trabalho e ao FGTS, entre outras, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

6.5- No preço ora contratado estão inclusas todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como: salários, encargos sociais, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e armazenamento dos materiais, despesas com água, luz e telefone, registro da prestadora nos órgãos que regulam a prestação dos serviços, além de todos os tributos e as demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive licenças quando necessárias.

6.6- O presente Contrato é vinculado ao Processo Licitatório de nº 020/2017, da modalidade Inexigibilidade nº 002/2017 - Credenciamento nº 001/2017.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1- Por força da Lei Federal 8.880, de 27 de maio de 1.994, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se para tanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

7.2- Conforme a Lei Federal 8.666/93, os preços poderão ser reajustados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que preenchidos os requisitos legais.



7.3- Os valores contratados poderão ser reajustados, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual, de acordo com o aumento dos mesmos, sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao Contrato, no qual se atualizará os referidos valores.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

8.1- Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido os resultados dos exames sejam entregues aos usuários do Sistema Único de Saúde, com margem de acerto e qualidade exigidas pelos órgãos que fiscalizam a prestação dos serviços e com a qualidade exigida pelas agências reguladoras.

8.2- Cumprir todas as exigências da Lei e Normas de Segurança.

8.3- Prestar os serviços de coleta de materiais e entrega de todos os resultados dos exames dentro da zona urbana do Município de Entre Rios de Minas (MG), cumprindo todas as exigências legais.

8.4- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes.

8.5- Responsabilizar-se pelos danos causados aos usuários do Sistema Único de Saúde que porventura tenham sofrido qualquer dano em decorrência de erro na realização ou interpretação dos exames.

8.6- Proceder a realização dos exames em prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

8.7- Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.

8.8- Permitir a inspeção das suas instalações pela Secretaria Municipal de Saúde ou por prepostos por ela indicados, sempre que for de interesse da Secretaria, a fim de ser observado a aplicação das práticas corretas na realização dos exames.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1- Efetuar o pagamento dos valores nos prazos avençados;

9.1.2- Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

9.1.3- Dar condições para a CONTRATADA/CREDENCIADA executar o objeto do Contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

9.1.4- Receber e conferir o objeto do Contrato, consoante as disposições estabelecidas;

9.1.5- Notificar, por escrito, à CONTRATADA/CREDENCIADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.6- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

9.1.7- Compete à Secretária Municipal de Saúde da CONTRATANTE a responsabilidade pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização deste Contrato (art. 67, Lei nº 8.666 de 1993).



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2- Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

10.2.1- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.2.2- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.2.3- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;

10.2.4- o atraso injustificado na prestação dos serviços;

10.2.5- a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.2.6- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA/CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem prévia comunicação à Contratante;

10.2.7- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.2.8- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Artigo 67 da Lei 8.666/1993;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

10.2.9- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.2.10- a dissolução da sociedade;

10.2.11- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

10.2.12- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2.13- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10.2.14- descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2.15- 10 (dez) erros comprovados de interpretação dos exames realizados.

10.3- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4- A rescisão do Contrato poderá ser:

10.4.1- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/1993;

10.4.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.4.3- judicial, nos termos da legislação.



10.5- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1- Pelo descumprimento total ou parcial do presente Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

11.1.1- Advertência por escrito;

11.1.2- Multa de 1% (um por cento) do valor deste Contrato ocorrendo a hipótese de atraso na entrega dos exames solicitados, por exame realizado e não entregue no prazo estipulado;

11.1.3- Multa de 5 % (cinco por cento) ocorrendo a hipótese de erro na interpretação dos exames, por exame realizado e com erro de interpretação.

11.1.4- Será aplicada a multa de 30 % (trinta por cento) em caso de rescisão contratual.

11.2- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3- No caso de a Credenciada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Administração poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

11.4- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante CONTRATADA/CREDENCIADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante CONTRATADA de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.6- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

11.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1- O objeto do Contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos do inciso I, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93:

12.1.1- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega dos exames;

12.1.2- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente no prazo de 05 (cinco) dias contados do fim do prazo do recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PERDAS E DANOS**

13.1- A CONTRATADA/CREDENCIADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, responde civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados,





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de reduzir ou acrescer a qualquer tempo o quantitativo específico dos exames a fim de melhor adaptá-lo às necessidades que surgirem.

14.2- A CONTRATADA/CREDENCIADA se obriga a aceitar os acréscimos e supressões previstas no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

15.1- Aplica-se na interpretação do presente contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório n.º 020/2017, modalidade Inexigibilidade n.º 002/2017 - Credenciamento n.º 001/2017 e as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

16.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à CONTRATADA/CREDENCIADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, artigo 79, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1- A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA/CREDENCIADA na execução do objeto deste



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Contrato, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços executados insatisfatoriamente.

17.2- A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA/CREDENCIADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE**

18.1- A CONTRATANTE tem o prazo legal para promover a publicação do presente Contrato, após a sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Entre Rios de Minas - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE  
MINAS**  
**JOSÉ WALTER RESENDE AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
Doc.:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
Doc.: